

JOSÉ MARLON DE FREITAS

Desembargador 1ª Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

### **PORTARIA SEMA N. 387, 17 de junho de 2026**

O Desembargador 1ª Vice-Presidente, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE, ad referendum do Egrégio Órgão Especial

1 - Designar os Exmos. Juízes do Trabalho Substitutos, abaixo mencionados, para atuar, na unidade judiciária, nas datas indicadas:

PATRICIA VIEIRA NUNES DE CARVALHO, CENTRO JUD METODOS CONS SOLUCAO DISPUTAS FORO TRAB - CORONEL FABRICIANO, de 28/05/2026 a 30/06/2026, NÚCLEO ESPECIALIZADO EM CONCILIAÇÃO, no cargo de Supervisora do CEJUSC-JT de Cel. Fabriciano, em cumprimento de escala elaborada pela Juíza Coordenadora, nos termos do art. 12 da Res. Conjunta GP/G1 VP n. 356, de 21 de outubro de 2024, sem prejuízo de designação anterior.

MATHEUS MARTINS DE MATTOS, CENTRO JUD METODOS CONS SOLUCAO DISPUTAS FORO TRAB - CORONEL FABRICIANO, de 28/05/2026 a 27/05/2027, NÚCLEO ESPECIALIZADO EM CONCILIAÇÃO, no cargo de Supervisor do CEJUSC-JT de Cel. Fabriciano, em cumprimento de escala elaborada pela Juíza Coordenadora, nos termos do art. 12 da Res. Conjunta GP/G1 VP n. 356, de 21 de outubro de 2024, sem prejuízo de designação anterior.

2 - Designar o Exmo. Juiz do Trabalho, abaixo mencionado, para atuar, na unidade judiciária, nas datas indicadas:

DANIEL CHEIN GUIMARAES, CENTRO JUD METODOS CONS SOLUCAO DISPUTAS FORO TRAB - CORONEL FABRICIANO, de 01/07/2026 a 27/05/2027, NÚCLEO ESPECIALIZADO EM CONCILIAÇÃO, no cargo de Supervisor do CEJUSC-JT de Cel. Fabriciano, em cumprimento de escala elaborada pela Juíza Coordenadora, nos termos do art. 12 da Res. Conjunta GP/G1 VP n. 356, de 21 de outubro de 2024, sem prejuízo das atividades normais.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2026.

JOSÉ MARLON DE FREITAS

Desembargador 1ª Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

### **Diretoria Geral**

### **Instrução Normativa**

### **Instrução Normativa**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 165, 22 de junho de 2026**

Altera a Instrução Normativa GP n. 2, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a habilitação e a utilização do sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria - PROAD-OUV - no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no exercício da Presidência, nos termos do art. 25, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a ata da reunião realizada em 27 de maio de 2026 pelo Subcomitê Regional do PROAD-OUV, que registra a deliberação do colegiado de alterar a Instrução Normativa GP n. 2, de 18 de dezembro de 2024, a fim de incluir a previsão do autocadastro dos usuários externos por meio da conta -gov.br- e de promover ajustes no Capítulo VI, que trata do Portal PROAD,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa GP n. 2, de 18 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. O acesso dos usuários externos ocorrerá por meio de login e senha no Portal PROAD, após cadastro prévio realizado pelo Tribunal, ou por autenticação em conta -gov.br-, após autocadastro prévio.

§ 3º O autocadastro por meio da conta -gov.br- deverá conter nome completo, CPF, telefone para contato e e-mail do usuário externo.

§ 3º-A O cadastro realizado pelo Tribunal exigirá, além dos dados previstos no § 3º, cópia de documento oficial de identificação com foto.

§ 4º O cadastro de entidades de classe será realizado pela Diretoria-Geral.

§ 5º Caso o relacionamento do usuário externo com o Tribunal seja administrado por área específica, caberá à respectiva área gerir o cadastro e esclarecer dúvidas relativas à sua confirmação e ao uso das funcionalidades do Portal PROAD, bem como remover as permissões quando oportuno.

....." (NR)

"Art. 15. O cadastro como usuário externo do PROAD de pessoas físicas ou de representantes legais de pessoas jurídicas signatárias de ajustes

com o Tribunal poderá ser exigido nos editais para fins de visualização de documentos e assinatura de contratos, convênios, termos de cooperação, termos de compromisso, protocolos de intenções, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres, bem como para assinatura dos demais documentos exigidos de contratados ou fornecedores." (NR)

"Art. 16. O acesso dos usuários externos ao Portal PROAD permitirá, conforme o tipo de relacionamento com o Tribunal, a visualização e a assinatura eletrônica de documentos compartilhados por usuários internos, o protocolo de processos administrativos, a consulta e a solicitação de juntada de documentos nos processos em que figurem como participantes interessados.

....." (NR)

Art. 2º Revogam-se os seguintes dispositivos da Instrução Normativa GP n. 2, de 18 de dezembro de 2024:

I - o § 2º do art. 14; e

II - o art. 18.

Art. 3º Republica-se a Instrução Normativa GP n. 2, de 18 de dezembro de 2024, com as alterações promovidas por esta instrução normativa.

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARLON DE FREITAS

Desembargador 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 2, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 (\*) (Republicação)**

(Republicada em cumprimento ao disposto no art. 3º da Instrução Normativa GP n. 165, de 22 de junho de 2026)

Dispõe sobre a habilitação e a utilização do sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria – PROAD- OUV – no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei n. 12.682, de 9 de julho de 2012, que dispõe sobre elaboração e arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

CONSIDERANDO a Resolução n. 469, de 31 de agosto de 2022, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e normas sobre a digitalização de documentos judiciais e administrativos e de gestão de documentos digitalizados do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n. 331, de 29 de abril de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre as diretrizes para concepção, manutenção e gestão dos sistemas nacionais adotados pelos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta GP/GCR n. 12, de 6 de agosto de 2014, que define e padroniza os atos administrativos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT3) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 59, de 13 de outubro de 2016, que dispõe, no âmbito do TRT3, sobre o acesso a informações e a aplicação da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 196, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre a Política de Gestão Documental e Memória do TRT3;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GP n. 2, de 16 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a regulamentação do uso do Malote Digital no âmbito do TRT3;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GP/DG n. 8, de 4 de dezembro de 2013, que dispõe sobre medidas preliminares à implementação do Processo Administrativo Eletrônico (e-PAD) no âmbito do TRT3 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GP n. 26, de 28 de janeiro de 2021, que institui o uso do sistema de Processo Administrativo Virtual e Ouvidoria da Justiça do Trabalho (PROAD-OUV) no âmbito do TRT3;

CONSIDERANDO a Portaria GP n. 279, de 10 de maio de 2024, que institui o Grupo de Trabalho para Descontinuidade dos Sistemas Judiciários Legados - GTLegJus - e o Grupo de Trabalho para Descontinuidade dos Sistemas Administrativos - GTLegAdm -, no âmbito do TRT3;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica n. 349, de 25 de janeiro de 2021, celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT12) e o TRT3 para promover a implantação e evolução do sistema PROAD-OUV no âmbito deste Tribunal; e

CONSIDERANDO o Projeto Estratégico PROJ24004, em curso neste Tribunal, para a implantação do sistema PROAD-OUV